

ATA Nº 001/2021-24/03/2021
ATA DA REUNIÃO REALIZADA VIA ZOOM, PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS
DIRETORES DE ESCOLA

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, às dez horas, na Sede da Secretaria Municipal da Educação, realizou-se a reunião com os Diretores de Escola de Ensino Fundamental e Diretores de Ensino Infantil, a Reunião foi presidida pela Professora Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira, Diretor de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, que abriu a reunião agradecendo a presença de todos e passou a seguir com o assunto: informou aos presentes que no dia 25/12/2020 foi aprovada a Lei Federal nº 14.113, face ao término, em 31/12/2020 do FUNDEB, a Emenda Constitucional 108, de 26.08.2020, veio a criar o novo FUNDEB, agora permanente (art.212-A, I, da CF), também objetivando outros comandos de exclusivo interesse da Educação. Informou aos presentes que o novo FUNDEB, teve sua vigência a partir de 1º de Janeiro de 2021. Uma mudança importante introduzida pela Lei de regulamentação do novo FUNDEB é a duração dos mandatos dos conselheiros dos CACS. Antes, o mandato era de dois anos, permitida uma recondução por igual período. No novo FUNDEB, o mandato dos conselheiros será de quatro anos, vedada a recondução para o mandato seguinte. Esclareceu também que como, a partir da Lei de regulamentação do novo FUNDEB, o mandato dos conselheiros dos CACS inicia-se em 1º de janeiro do terceiro ano do mandato do respectivo titular do Poder Executivo, foi preciso definir regra de transição para os CACS municipais: o mandato dos conselheiros dos novos Conselhos, a serem instituídos até final de março de 2021, extingue-se em 31 de dezembro de 2022. Até a instituição dos novos CACS, os conselhos existentes em 2020 continuam exercendo suas funções de acompanhamento e controle social, mas que na oportunidade, conforme ofício circular enviado previamente às Unidades Escolares, seria feita a eleição para a escolha dos representantes dos Diretores de Escola pelos seus pares. Em relação aos CACS, a Lei 14.113/2020 mantém muitos dispositivos da Lei 11.494/2007, do antigo FUNDEB, mas introduz alterações em alguns aspectos. Na composição dos CACS municipais, foi mantido o número de nove conselheiros: dois do Executivo Municipal, sendo pelo menos um do órgão dirigente da educação; um professor da educação básica pública; um diretor das escolas básicas públicas; um servidor técnico-administrativo das escolas básicas públicas; dois pais de alunos da educação básica pública; dois estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas. Além desses conselheiros, a Lei do novo FUNDEB mantém, quando existirem, a participação no CACS municipal de um representante do Conselho Municipal de Educação (CME) e um representante do Conselho Tutelar, e inclui, também quando houver, a participação de dois representantes de Organizações da Sociedade Civil, um das escolas indígenas, um das escolas do campo e um das escolas quilombolas. Traçadas estas considerações, a Professora Marisa informou aos participantes, na quantidade de sessenta e um, todos assistindo à Reunião, via aplicativo ZOOM, com vistas a salvaguardar a saúde dos participantes, devido ao recrudescimento da Pandemia pelo Corona Vírus. Explicou também que o mínimo de 70% (setenta por cento) desses recursos (excluídos aqueles relativos à complementação da União – VAAR), devem ser destinados à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. A fração restante (de no máximo 30%), deve ser aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, assim consideradas aquelas dispostas no art. 70 da LDB. Na oportunidade, a Professora Marisa, solicitou aos presentes que procedessem à eleição para escolha dos representantes do seguimento, feita via chat, que teve o seguinte resultado: Titular: Gisele Aparecida Marques Quevedo e Suplente: Juliana Érica da Silva Pereira. Nada mais havendo a tratar, eu Jéssica Leite de Paula, Professora Formadora da Secretaria Municipal da Educação, lavrei e assinei a presente ata. Toda a reunião foi gravada e ficará no acervo da Secretaria Municipal da Educação.

ATA Nº 002/2021- 15/04/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA VIA ZOOM, PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Aos quinze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte um, às quatorze horas, na Sede da Secretaria Municipal da Educação, realizou-se a reunião com os Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais de Tatuí. A Reunião foi presidida pela Professora Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira, Diretora de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, que abriu a reunião agradecendo a presença de todos e passou a seguir com o assunto: informou aos presentes que no dia 25/12/2020 foi aprovada a Lei Federal nº 14.113, face ao término, em 31/12/2020 do FUNDEB, a Emenda Constitucional 108, de 26.08.2020, veio a criar o novo FUNDEB, agora permanente (art.212-A, I, da CF), também objetivando outros comandos de exclusivo interesse da Educação. Informou aos presentes que o novo FUNDEB, teve sua vigência a partir de 1º de Janeiro de 2021. Uma mudança importante introduzida pela Lei de regulamentação do novo FUNDEB é a duração dos mandatos dos conselheiros dos CACS. Antes, o mandato era de dois anos, permitida uma recondução por igual período. No novo FUNDEB, o mandato dos conselheiros será de quatro anos, vedada a recondução para o mandato seguinte. Esclareceu também que como, a partir da Lei de regulamentação do novo FUNDEB, o mandato dos conselheiros dos CACS inicia-se em 1º de janeiro do terceiro ano do mandato do respectivo titular do Poder Executivo, foi preciso definir regra de transição para os CACS municipais: o mandato dos conselheiros dos novos Conselhos, a serem instituídos até final de março de 2021, extingue-se em 31 de dezembro de 2022. Até a instituição dos novos CACS, os conselhos existentes em 2020 continuam exercendo suas funções de acompanhamento e controle social, mas que na oportunidade, conforme ofício circular enviado previamente às Unidades Escolares, seria feita a eleição para a escolha dos representantes dos Diretores de Escola pelos seus pares. Em relação aos CACS, a Lei 14.113/2020 mantém muitos dispositivos da Lei 11.494/2007, do antigo FUNDEB, mas introduz alterações em alguns aspectos. Na composição dos CACS municipais, foi mantido o número de nove conselheiros: dois do Executivo Municipal, sendo pelo menos um do órgão dirigente da educação; um professor da educação básica pública; um diretor das escolas básicas públicas; um servidor técnico-administrativo das escolas básicas públicas; dois pais de alunos da educação básica pública; dois estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas. Além desses conselheiros, a Lei do novo FUNDEB mantém, quando existirem, a participação no CACS municipal de um representante do Conselho Municipal de Educação (CME) e um representante do Conselho Tutelar, e inclui, também quando houver, a participação de dois representantes de Organizações da Sociedade Civil, um das escolas indígenas, um das escolas do campo e um das escolas quilombolas. Traçadas estas considerações, a Professora Marisa informou aos participantes, todos assistindo à Reunião, via aplicativo ZOOM, com vistas a salvaguardar a saúde dos participantes, devido ao recrudescimento da Pandemia pelo Corona Vírus. Explicou também que o mínimo de 70% (setenta por cento) desses recursos (excluídos aqueles relativos à complementação da União – VAAR), devem ser destinados à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. A fração restante (de no máximo 30%), deve ser aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, assim consideradas aquelas dispostas no art. 70 da LDB. A Professora Marisa leu o artigo 2º da Lei Municipal nº 5.529, de 24 de Março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho do CACS/FUNDEB. Na oportunidade, a Professora Marisa, solicitou aos presentes que procedessem à eleição para escolha dos representantes do seguimento Pais de Alunos, feita via chat, que teve o seguinte resultado: Titulares: Noemi Cândido Rodrigues Pinto e Maria Helena Teles da Silva e os respectivos Suplentes: Valdeci Pereira da Silva e Priscila Aparecida Franco. Nada mais havendo a tratar, eu Renata Rossi Rodrigues Kosugi, Professora de Educação Básica I, afastada para prestar serviços técnicos e administrativos na Secretaria Municipal da Educação, lavrei e assinei a presente ata. Toda a reunião foi gravada e ficará no acervo da Secretaria Municipal da Educação.

ATA Nº 003/2021- 19/04/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA VIA ZOOM, PARA POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS E ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DO CACS/FUNDEB PARA O BIÊNIO 2021/2022.

Aos dezenove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte um, às 10:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal da Educação, realizou-se uma reunião objetivando dar posse aos novos Conselheiros do CACS/FUNDEB, Titulares e Suplentes, nomeados nos termos do Decreto Municipal nº 21.252, de 15 de Abril de 2021, para o Biênio 2021/2022. Nesta mesma Reunião também foi realizada a eleição para escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do referido Conselho. A Reunião foi presidida pela Professora Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira, Diretor de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, que abriu a reunião agradecendo a presença de todos e passou a seguir com o assunto: informou aos presentes que no dia 25/12/2020 foi aprovada a Lei Federal nº 14.113, face ao término, em 31/12/2020 do FUNDEB, a Emenda Constitucional 108, de 26.08.2020, veio a criar o novo FUNDEB, agora permanente (art.212-A, I, da CF), também objetivando outros comandos de exclusivo interesse da Educação. Informou aos presentes que o novo FUNDEB, teve sua vigência a partir de 1º de Janeiro de 2021. Uma mudança importante introduzida pela Lei de regulamentação do novo FUNDEB é a duração dos mandatos dos conselheiros dos CACS. Antes, o mandato era de dois anos, permitida uma recondução por igual período. No novo FUNDEB, o mandato dos conselheiros será de quatro anos, vedada a recondução para o mandato seguinte. Esclareceu também que como, a partir da Lei de regulamentação do novo FUNDEB, o mandato dos conselheiros dos CACS inicia-se em 1º de janeiro do terceiro ano do mandato do respectivo titular do Poder Executivo, foi preciso definir regra de transição para os CACS municipais: o mandato dos conselheiros dos novos Conselhos, instituídos até final de março de 2021, extingue-se em 31 de dezembro de 2022. Em relação aos CACS/FUNDEB, a Lei 14.113/2020 mantém muitos dispositivos da Lei 11.494/2007, do antigo FUNDEB, mas introduz alterações em alguns aspectos. Na composição dos CACS municipais, foi mantido o número de nove conselheiros: dois do Executivo Municipal, sendo pelo menos um do órgão dirigente da educação; um professor da educação básica pública; um diretor das escolas básicas públicas; um servidor técnico-administrativo das escolas básicas públicas; dois pais de alunos da educação básica pública; dois estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas. Além desses conselheiros, a Lei do novo FUNDEB mantém, quando existirem, a participação no CACS municipal de um representante do Conselho Municipal de Educação (CME) e um representante do Conselho Tutelar, e inclui, também quando houver, a participação de dois representantes de Organizações da Sociedade Civil, um das escolas indígenas, um das escolas do campo e um das escolas quilombolas. *A Profª Marisa leu a Lei Municipal nº 5.529, de 24 de Março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição da República, regulamentado na forma da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências e enfatizou os artigos que tratam das finalidades o Conselho.* Traçadas estas considerações, a Professora Marisa solicitou aos participantes, todos assistindo à Reunião, via aplicativo ZOOM, com vistas a salvaguardar a saúde dos participantes, devido ao recrudescimento da Pandemia pelo Corona Vírus, que procedessem à eleição para a escolha do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário, através do "CHAT" do sistema, que teve o seguinte resultado. Para Presidente do Conselho foi eleita com 11 (onze) votos a Proressora Gisele Aparecida Marques Quevedo-RG. 32.790.945-6 – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, para Vice-Presidente, também com 11 (onze) votos, foi eleita a Professora Maria Ester Gaspar do Nascimento – RG. 15.279.095-0 – Representante das Escolas do Campo e como Secretária, foi eleita a Srª Ana Lúcia Nakamura-RG. 20.754.481-5, representante dos Funcionários Técnico-

Administrativo. Em seguida a Professora Marisa informou aos participantes da reunião "online" para a reunião de posse e eleição para escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário que seria marcada uma reunião na próxima semana para elaboração do novo Regimento do CACS/FUNDEB e para a aprovação do mesmo. Nada mais havendo a tratar, eu Renata Rossi Rodrigues Kosugi, Professor de Educação Básica I, afastada para prestar serviços técnicos e administrativos na Secretaria Municipal da Educação, lavrei e assinei a presente ata. Toda a reunião foi gravada e ficará no acervo da Secretaria Municipal da Educação.

Marisa

Rodrigues

Renata

Roski

Almeida

Assu

de

Rodrigues

Assu

Assu